



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO.
AO PROJETO DE LEI N.º 111/2023.

Pretende a Excelentíssima Vereadora Senhora Dandara Pereira César Leite Gissoni, através do Projeto de Lei nº 111/2023 instituir o “Dia do Sacerdote e Sacerdotisa das Religiões de Matrizes Africanas Nações do Candomblé” no Município de Caçapava e dar outras providências.

A i. Procuradora desta Casa Legislativa aponta o artigo 3º como sendo necessário sua supressão para o correto e devido andamento da presente propositura, tendo em vista que para considerar o artigo 3º seria necessário a apresentação de um Projeto de Decreto Legislativo, o que inclusive interferiria diretamente na avaliação de Finanças e Orçamento.

Desta feita, há de se analisar conforme bem aduz o parecer jurídico da Casa a supressão do artigo 3º, entretanto, ao analisar também o artigo 2º, é possível verificar que para além do que de praxe encontraria, ou seja “o evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial do município”, o que claramente se mostra plausível para um projeto desta natureza, encontra-se também o termo “com ampla divulgação”, termo este que certamente acarretaria despesa para o município.

Afinal, não é apresentado o que seria contemplado nesta ampla divulgação e qual impacto financeiro dessa proposta.

Portanto, enquanto Relatora desta Comissão, entendo que a propositura possa ser encaminhada a plenário para votação desde que seja apresentado uma EMENDA SUPRESSIVA AO ARTIGO 3º, bem como uma EMENDA MODIFICATIVA NO ARTIGO 2º, retirando o termo “com ampla divulgação”, corrigindo de modo que possa ser dado andamento a propositura sem perda do seu objetivo final.



Sendo assim, manifesto-me favorável com as devidas ressalvas apontadas ao **Projeto de Lei Nº 111/2023**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2023.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD

Presidente e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE – CIDADANIA

Vice- Presidente

WALDEMIR DA SILVA

Membro

